



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.208, DE 13 DE JUNHO DE 1994

(Autoriza o Poder Executivo a responder pelas despesas do funeral do Prefeito, Francisco Ribeiro Nogueira, e dá outras providências).

FU, MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a responder pelas despesas do funeral do Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, ocorrido em dias de 26 e 27 de maio de 1994.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a responder a família do Excmo. Excmo. e da Sepultura, à família do Prefeito falecido no local onde há.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito especial no valor de CR\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil cruzeiros reais), a ser suportado com os recursos previstos no § 12, Inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de Junho de 1994, 1332 da Fundação na Cidade de Mogi das Cruzes.

Manoel Bezerra de Melo
MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

Diomar Ackel Filho
DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 13 de junho de 1994.